



Reg. c/ av. rec.

Exm^a Sr^a Directora Pedagógica da
Escola de Dança Ana Mangericão
Rua Cesário Verde, nº 26
Urbanização do Buzano –
S. Domingos de Rana
2785-342 S. DOMINGOS DE RANA

Sua referência:

Sua comunicação:

Nossa Referência:

Data: _____

GEPC/TP/EA 18 FEV 03 007541

ASSUNTO:

AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE DANÇA ANA MANGERICÃO – PROCº Nº 326

1. A ESCOLA DE DANÇA ANA MANGERICÃO, após averbado o cancelamento da anterior Autorização Definitiva (2101), passará a ser identificada através do **Processo nº 326**, mantendo-se, no entanto, a autorização definitiva com as mesmas condições da anterior AD 2101, a saber:
2. “Nos termos do artigo 28º do DL nº 553/80, de 21-11, está autorizado definitivamente para funcionamento de um estabelecimento de ensino particular, denominado ESCOLA DE DANÇA ANA MANGERICÃO, para os sexos masculino e feminino em coeducação, sito na RUA CESÁRIO VERDE, Nº 26, URBANIZAÇÃO DO BUZANO, S. DOMINGOS DE RANA, 2785-342 S. DOMINGOS DE RANA, concelho de Parede, distrito de Lisboa, pertencente a E. D. A . M., EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS E CRIATIVOS, LDA., estando o estabelecimento autorizado a ministrar, em regime de planos próprios, os cursos de dança definidos na Portaria nº 1047/99, de 26 de Novembro ao Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, com a lotação de 65 (sessenta e cinco) alunos por turno/hora.
3. É sua directora ANA CRISTINA ISIDORO DA ROCHA MANGERICÃO”.
4. O cancelamento da anterior AD ocorreu por motivo de mudança de instalações para outras (construídas de raiz), identificadas na morada supra, por Despacho do Sr. Director Regional de Educação, datado de 19/10/2000.
5. A ESCOLA DE DANÇA ANA MANGERICÃO possui autorização definitiva de funcionamento desde 09-10-1990, concedida por Despacho do Sr. Director do Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

(ISABEL SOARES CARNEIRO)